

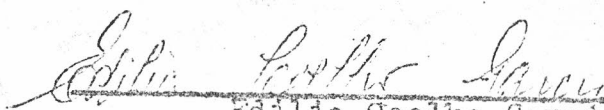


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
~~SECRETARIA DE EDUCAÇÃO~~
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Professor de Ensino Médio Sérgio Guerra Duarte, matrícula 123562, é funcionário efetivo do Estado do Rio de Janeiro, achando-se atualmente lotado no Conselho Estadual de Educação, onde cumpre, de segunda a sexta-feira, o horário de 18h 30m (dezoito horas e trinta minutos) às 21h 30m (vinte e uma horas e trinta minutos).

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1975


Edília Coelho Garcia

Presidente do Conselho Estadual de Educação

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente da secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho (antigo Plano)	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do Órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (Nº do Proc. e data)
				A	B	C	D	E		
Sérgio Guerra Duarte	Pesquisador em Antropologia- TC-0401 Professor de Ensino Médio	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	Processo nº 3304.670/63 Publicado no Diário Oficial de 17/10/64	Técnico em Assuntos Educacionais NS-927 40 horas	8h às 12h 13h às 17h	-	-	Professor de Ensino Médio do Estado do Rio de Janeiro 18:30 hs às 21:30 hs		

Cópia

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA				
Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente secundário ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho (antigo Plano)	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão de Órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (NR do Proc. e data)
				A	B	C	D	E		
Sérgio Guerra Duarte	Pesquisador em Antropologia TC 0401 21-B Professo de Ensino Médio	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Governo do Estado do Rio de Janeiro	Processo nº 3304.670/63 Publicado no Diário Oficial de 17/01/64	Categoria Funcional: Carga horária:	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário: ← ← ←	Cargo ou Emprego: Horário: Pesquisador em Antropologia (Quadro Suplementar) 12h30m às 19 hs.	Cargo ou Emprego: Horário: Professor de Médio. Gover do Estado do Rio de Janeiro 8h às 11h		

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor a respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por clientela secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horários (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (Nº do Proc. e data)
				A	B	C	D (antigo Plano)	E		
Dirgo Fuen Duarte Professor em Antropologia Matrícula 2.184.440 TC 0401 21-6	Professor em <u>Antropologia</u> e Professor de <u>Ensino Médio</u>	Ministério da <u>Educação e</u> <u>Cultura</u> e <u>Governo do Es-</u> <u>tado do Rio</u> <u>de Janeiro</u>	Processo nº 3304.670/63 Publicado no Diário Oficial de 17/1/64.	Categoria Funcional: Carga horária:	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário: Professor em Antropologia Quadro Suple- mentar 12h30 m às 19 h	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário: Professor de Ensino Médio Governo do Es- tado do Rio de Janeiro 8 h às 11 h		

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente da secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horários (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (Nº do Proc. e data)
				A	B	C	D (antigo Plano)	E		
Sérgio Guerra Duarte	Pesquisador em Antropologia TC-0901 21-B Professor de Ensino Médio	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	Processo nº 3304.670/63 Publicado no Diário Oficial de 17/10/64	Categoria Funcional: Carga horária: Técnico em Assuntos Educacionais NS-927 40 horas	Cargo ou Emprego: Horário: 8h às 12h 13h às 17h	Cargo ou Emprego: Horário: —	Cargo ou Emprego: Horário: —	Cargo ou Emprego: Horário: Professor de Ensino Médio do Estado do Piauí 18h 30m às 21h 30m		

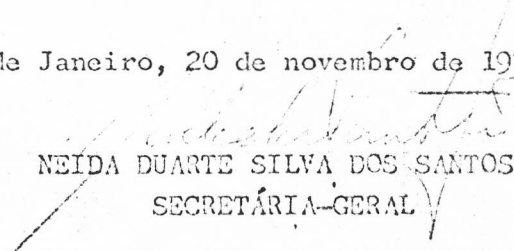


Estado do Rio de Janeiro
~~ESTADO DO RIO DE JANEIRO~~
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que SÉRGIO GUERRA DUARTE é funcionário efetivo do Estado do Rio de Janeiro, ocupa o cargo de Professor de Ensino Médio, matrícula 123.562, e acha-se atualmente lotado no Conselho Estadual de Educação, onde cumpre uma carga horária diária de 8h às 11h.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1975.


NEIDA DUARTE SILVA DOS SANTOS LIMA
SECRETÁRIA-GERAL

NEIDA DUARTE SILVA DOS SANTOS LIMA
Secretária-Geral do Conselho Estadual de Educação
Rio de Janeiro
Matrícula - 83529

2º OFÍCIO DE NOTAS
Sra. TARELIA
Sra. GARMEN COELHO
ANTONIOZADO
LUIZ CAMPOS MOURA
Sra. MARIA ROSA
Sra. GENEIA DOS SANTOS
Sra. MARIA FLORE
de Assessoria

Certifico e des. q. que a presente
cópia fotostática é a reprodução
do art. 1º da Lei nº 1.190/64
Em 10 de maio de 1964
671000000
Assessoria

Rec. Inep

2418. 17.11.75

Of. nº

003104

13 NOV 75

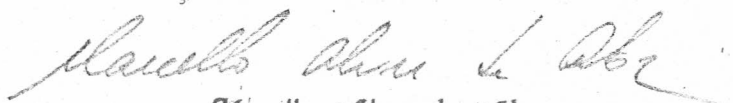
As CBPE

p/ conhecimento do interessado
em 17.11.75

Senhor Diretor-Geral

Restituo a V.Sª o anexo processo, oriundo desse Instituto, que trata da situação do Professor Sérgio Guerra Duarte, sobre transformação e transposição para as Categorias Funcionais de Técnico em Assuntos Educacionais, com Despacho datado de 3.11.75, da CODERSEL deste Departamento, que aprovei e que elucida o referido assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª os protestos de estima e consideração.



Marcello Alves de Abreu
Secretário-Geral

Ilmº Sr. Coronel AYRTON DE CARVALHO MATTOS
M.D. Diretor-Geral do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

COCLARCE/UNICON/PXC

Proc. nº 7.020/75

MGS

Ciente

em 21.11.75

o Sr. Sérgio Guerra Duarte



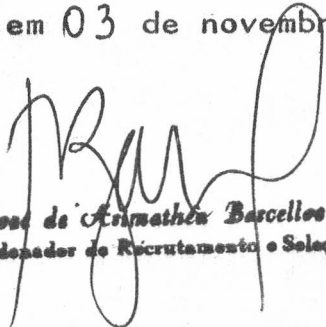
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo nº 7.020/75

DESPACHO

Restituo o presente processo à COCLARCE, esclarecendo que se deve aplicar à espécie a orientação contida no subitem 5.1 da Instrução Normativa - DASP nº 48, de 1975.

Brasília, em 03 de novembro de 1975.


José de Arimathea Barcellos
Coordenador de Recrutamento e Seleção

*Ter o diploma na seção de implantações
da clientela geral.*

CODERSEL/UNICON
JAB/WD.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação Processo nº 028651/75 (em andamento)	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente da secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho (antigo Plano)	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (Nº do Proc. e data)
Norma Cunha Osório	Técnico de Educação Nível 21B	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	↓	Categoria Funcional: Carga horária: Técnico em Assuntos Educacionais NS 927.6 40 h semanais	Cargo ou Emprego: Horário: 8h às 12 h 13h às 17h	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário: Professor de Ensino Médio N. 2 (*)		
	Professor de Ensino Médio Nível 2	Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro								

(*) Em processo de reassunção no Estado, aguardando horário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

S/ N.º

Em 24 de novembro de 1975

MEMORANDUM

DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PROF. DE ENSINO MÉDIO B, NÍVEL 2, MATRÍCULA Nº 75 669, NORMA CUNHA OSORIO, ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE REASSUNÇÃO DE SUAS FUNÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGUARDANDO LOTAÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO, NO NÚCLEO Nº 104 003, DA ASSISTENCIA DE RELOTAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, À AV. MARECHAL FLORIANO, 227, LOJA, TELEFONE 243-9681.

[Assinatura]

MARIO LEOPOLDO FERREIRA FILHO
Assistente-Chefe da Relotação de Pessoal da - 47/540

[Assinatura]

MARILENA DE SOUZA SANTOS
Agente de Pessoal do Núcleo 104 00:
Matr. 133 699

MEC/INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Of. nº 733 /75 /CBPE

Em 20 de novembro de 1975

Do Diretor-Geral do Instituto Nacional de Estudos
 e Pesquisas Educacionais

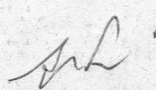
A Secretária de Estado da Educação e Cultura
 do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Apresentação de Professora

Senhora Secretária,

Tendo em vista a Implantação do Plano de Classificação de Cargos neste Instituto e de conformidade com a legislação vigente, apresento a Vossa Excelência a Professora NORMA CUNHA OSÓRIO, matrícula 75.669 (do antigo Estado da Guanabara), colocada à disposição do INEP, a partir de 1964, através de Ato do Sr. Governador do Estado, exarado no Proc. nº 03-17.575/64, publicado B.O.E. de 10 de dezembro de 1964, onde desempenhou funções com proficiência e dedicação.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de alto apreço e consideração.


Ayrton de Carvalho Mattos
Diretor-Geral do INEP

INEP/GAB/Hos.

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do Órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (Nº do Proc. e data)
				A	B	C	D (antigo Plano)	E		
MARIA JOSE BESSADAS PENNA Firme	Técnico de Educação 2 EC 701.21B	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	Parecer da ACAC. Prolatado no Proc. nº 01/28512/66, publicado no Boletim Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 2/2/67	Categoria Funcional: Carga horária: Técnico em Assuntos Educacionais NS 927 40 h. semanais	Cargo ou Emprego: Horário: 8 às 12 13 às 14h	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário: Professor de Ensino Médio A - N 3 das 18 às 21hs		
	Professor de Ensino Médio A	Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro								



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, que a Professora
do Ensino Médio A, N 3, de Psicologia, registro no MEC nº...
F 5608, matrícula nº 136.908, MARIA JOSÉ BESSADAS PENNA FIR
ME, lotada neste Departamento, cumpre o horário das 18:00 às
21:00 horas. -----

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1975

Noemi Nogueira Lago Meira de Castro
NOEMI NOGUEIRA LAGO MEIRA DE CASTRO

matrícula 55.309

Assessora da Assessoria de Orientação Educacional

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente da secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação, e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (Nº do Proc. e data)
				A	B	C	D (antigo Plano)	E		
NAIR FERREIRA TULHA EVANGELISTA	Técnica de Educação Ec-701, 21 B e Professora de Curso Normal Nível 2-B	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro	Parecer da ACAC. Prolatado no Proc. nº 01/11. 192-65, publicado no Boletim Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 10/02/1966	Técnico em Assuntos Educacionais NS-927, 6-B 40 h. semanais	8 às 12 e 13 às 18 hs.	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário: Professora de Curso Normal Nível 2-B 2as., 4as., 5as., e 6as. - feiras 19 às 22h15m		

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertença o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho (antigo Plano)	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (Nº do Proc. e data)
				A	B	C	D	E		
Nair Ferreira Tulha Evangelista	Técnico de Educação Ec. 701.21 B Professor de Curso Normal Nível 2-B	Instituto Nacional de ESTUD Secretaria de EDUCAÇÃO do ESTADO do RIO DE JANEIRO	Parecer da ACAC. Prolatado no Proc/nº 01/11.192-65 publicado no Boletim Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 10/2/1966	Categoria Funcional: Carga horária: Técnico em Assuntos Educacionais NS-927.6-B 40 horas semanais	Cargo ou Emprego: Horário: - 7 às 11 e de 12 às 16 horas	Cargo ou Emprego: Horário: -	Cargo ou Emprego: Horário: -	Cargo ou Emprego: Horário: -		

Declaração de
outros órgãos



ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que a professora de Curso Normal, nível 2 B, matrícula 71 606, NAIR FERREIRA TULHA EVANGELISTA, exerce suas atividades docentes no seguinte horário: 2as., 4as., 5as., e 6as.-feiras das 19 às 22, 15 h.

Rio de Janeiro, RJ. 20 de novembro de 1975.

MARIA COELI PERDIGÃO BAPTISTA COELHO

Diretora

Matr. 123 983

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horários (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (NR do Proc. e data)
				A	B	C	D (antigo Plano)	E		
ELZA RODRIGUES MARTINS	Técnico de Educação - EC-701-22C (agregada 2F)	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - MEC	Despacho do Diretor do Pessoal do MEC (Proc.254.050/71)-B.P.nº 41, de 11.10.71	Técnico em Assuntos Educacionais-NS 927: 40 h. semanais	2a. a 6a. 10,30 às 19hs	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário:		
	e	e	e	e						
	Professor-Assistente	Faculdade de Educação da UFRJ	Parecer da Comissão (Proc. nº 19.858/61)-Bol.nº 23-UFRJ de 10.06.71	Professor-Assistente: 20 h. semanais	2a. a 6a. 7 às 10 hs sábado: 7 às 12 hs					

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA						
Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente da secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (M9 do Proc. e data)
				A	B	C	D (antigo Plano)	E		
ELZA RODRIGUES MARTINS	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - EC-741-22C (AGREGADA 2F) PROFESSOR - ASSISTENTE	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - MEC FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFRJ	DESPACHO DO DIRETOR DO PESSOAL DO MEC (PRAC. Nº 254.050/71) - BP. nº 41, de 11.10.71 PARCELA DA COMISSÃO (PRAC. Nº 19.858/61) - BOL. Nº 23 - UFRJ, de 10.06.71	Categoria Funcional: Carga horária: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - NS 92F: 40h. semanais PROFESSOR-ASSISTENTE: 20h. semanais	Cargo ou Emprego: Horário: 2ª a 6ª feira: 14h30 às 19 horas 2ª a 6ª feira: 7 às 10 horas sábado: 7 às 12 horas	Cargo ou Emprego: Horário: -	Cargo ou Emprego: Horário: -	Cargo ou Emprego: Horário: -		

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU EMPREGOS EM FACE DO NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

Nome do Servidor	Denominação dos cargos e/ou empregos exercidos cumulativamente	Órgão ou entidade a que pertence o cargo ou emprego	Ato que considerou lícita a acumulação	Categoria Funcional a que concorre o servidor e respectiva carga horária semanal	Horário diário do servidor no cargo ou emprego incluído no novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será incluído o servidor em Quadro ou Tabela Suplementar e respectivo horário diário de trabalho, em decorrência da implantação do novo Plano	Cargo ou emprego em que foi ou será mantido o servidor optante por cliente secundária ou geral em Quadro de Pessoal ou em Tabela Permanente CLT e respectivo horário de trabalho	Cargo ou emprego exercido em Estado, Distrito Federal, Município, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública ou Fundação e respectivo horário de trabalho	Decisão do órgão competente sobre a compatibilidade de horário (ato e publicação)	OPÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR (Nº do Proc. e data)
				A	B	C	D (antigo Plano)	E		
Edson Rodrigues Monteiro	Assessor de Educação - EC-701.22.C	Instituto Regional de Estudos e Pesquisas Educacionais	10/6/71	Categoria Funcional: Carga horária: 10 horas semanais	Cargo ou Emprego: Horário: 15-927	Cargo ou Emprego: Horário:	Cargo ou Emprego: Horário: 15-927	Cargo ou Emprego: Horário: 15-927	Boletim dos órgãos	Se acumular nos postos acumulados

Lizeta
Derec
Estay de
Jervine
Deize Vives

DECLARAÇÃO

Declaro, a pedido da interessada, que ELZA RODRIGUES MARTINS, Professora Assistente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, lotada na Faculdade de Educação e com exercício no Departamento de Administração Escolar, optou, no Plano de Classificação de Cargos, pelo regime de 20 horas semanais de trabalho, a serem cumpridas no seguinte horário:

2a. a 6a. feira: das 7 às 10 horas
sábado : das 7 às 12 horas

Rio de Janeiro, 24 de novembro, 1975

Servula de Souza Paixão

Servula de Souza Paixão
Chefe do Departamento de Administração Escolar

MEC-INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS



Declaração

Declaro, para os devidos fins, que NORMA CUNHA OSÓRIO, Técnico em Assuntos Educacionais - NS 927-6, do Quadro Permanente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação e Cultura, exerce suas funções no Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1975

Ayrton de Carvalho Mattos
Diretor-Geral do INEP

MEC/INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, a pedido da interessada, que MARIANGELA TELLES CAPISTRANO pediu exoneração do cargo de Pesquisador em Antropologia, nível 20, deste Instituto, no dia 20 de agosto de 1975, estando aguardando a assinatura do competente ato, afastada do cargo desde aquela data.

Em 28 de novembro de 1975

Ayrton de Carvalho Mattos
Diretor-Geral do INEP

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, do livro ||| -fôlha 42, consta o registro do certificado expedido por êste Instituto, nos seguintes termos: " Ministério da Educação e Cultura:/ Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, / O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, de conformidade com a legislação vigente, confere o presente certificado de conclusão do curso de Direção e Inspeção do Ensino Primário no período de 18 de junho de 1949 a 15 de junho de 1950, com frequência integral % a Terezinha Carvalho, filha de Lázaro Carvalho e Maria de Pinho Garcia Carvalho, nascida em 6 de agosto de 1926, ntural de Pouso Alegre % Minas Gerais, com exercício em Pouso Alegre % Mina Gerais. P resente certificado vai assinado pelo Diretor do I.N.E.P. e pelo Coordenador dos Cursos./ Diretor do INEP: Muri-lo Braga./Coordenqdor dos Cursos: Dulcie Kanitz Vicente Vianna./Datado em: Rio de Janeiro (D.F.), em 20 de maio de 1950./"Datilografado, em 19 de abril de 1968, por Maria Raimunda da Cunha, confere com o original Jandyra Silveira do Rêgo Valença, (Escriturária nível 10). Visto Alayde Eyer Pimenta da Cunha (Coordenadora dos Cursos do INEP).....

Terezinha Carvalho precisa de uma certidão, à vista das folhas de pagamento (or. Baronto), de que esteve fazendo o curso de Direção e Inspeção do Ensino primário, no período de 18 de junho de 1949 a 15 de junho de 1950, com o ordenado de dois mil cruzeiros, sendo que a certidão deve ser passada em dias

*Meus telefones: Residência: 288 8513
Escrit. Adv.: 222 2980
Procuradoria Geral: 222 4356*